



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado-feira, 17 de abril de 2021

ANO I - EDIÇÃO: 190

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2
- Concurso Público.....2
- Licitação.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado-feira, 17 de abril de 2021

ANO I - EDIÇÃO: 190

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 787, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre: “A adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus para os serviços especificados e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

CONSIDERANDO a coletiva de imprensa realizada no dia 16/04/2021 em que institui a FASE DE TRANSIÇÃO, como medida de retorno seguro e gradativo das atividades comerciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida até 30 de abril de 2021, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 2º - Institui a FASE DE TRANSIÇÃO visando o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais que não estavam permitidas, devendo seguir as seguintes medidas:

§ 1º De 17 a 23 de Abril de 2021 poderão funcionar com capacidade de 25% de ocupação do estabelecimento, e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, os seguintes:

I - atividades comerciais, como lojas de roupas, sapatos, comércio têxtil, entre outros, obedecendo horário de funcionamento horário das 11h00 às 19h00; e

II - atividades religiosas, obedecendo horário limite das 20h00.

§ 2º De 24 a 30 de Abril de 2021 poderão funcionar com capacidade de 25% de ocupação do estabelecimento, e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, os seguintes:

I - atividades comerciais, como lojas de roupas, sapatos, comércio têxtil, entre outros; restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, obedecendo horário de funcionamento horário das 11h00 às 19h00;

II - atividades religiosas, obedecendo horário limite das 20h00; e

III - academias, obedecendo horário das 07h00 às 11h00 e das 15h00 às 19h00.

§ 3º O teletrabalho continua para atividades administrativas não essenciais.

Art. 3º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas, de acordo com Decreto Estadual Nº 64.881, alterado pelo Decreto Estadual Nº 65.545, de 03 de março de 2021.

Art. 4º - Ficam suspensas no âmbito municipal, a realização de aulas presenciais na rede pública de ensino municipal.

Parágrafo único – O Setor Municipal de Educação ministrará aulas remotas. A Rede Estadual no município de Narandiba optará pela modalidade de aula remota ou presencial.

Art. 5º - As determinações contidas neste Decreto vigorarão até 30 de Abril de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 16 de Abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sábado-feira, 17 de abril de 2021

ANO I - EDIÇÃO: 190

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SRP
nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2021 –
NARANDIBA/SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., **HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 – NARANDIBA/SP**, para o preenchimento da função de **ESTAGIÁRIO**, realizado no dia 28 de março de 2021.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.
Sem mais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Narandiba/SP, 15 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **ADJUDICO** o presente ato licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021**, em favor das empresas **PEDREIRA CONQUISTA LTDA e ÚNICA CONCRETO LTDA**, a aquisição de pedras (bica corrida, brita ½, rachão, pedrisco e brita 2) e concreto usinado (FCK 15 MPA, 18 MPA, 20 MPA, 25 MPA, 30 MPA e 15 MPA com pedrisco) para o município de Narandiba, sendo o preço compatível com o orçado. Prefeitura Municipal de Narandiba, 16 de abril de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SRP
nº 006/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**, tendo como objeto o registro de preço para futura aquisição de pedras (bica corrida, brita ½, rachão, pedrisco e brita 2) e concreto usinado (FCK 15 MPA, 18 MPA, 20 MPA, 25 MPA, 30 MPA e 15 MPA com pedrisco) para o município de Narandiba, para que surta seus efeitos legais. Prefeitura Municipal de Narandiba, 16 de abril de 2021.